



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 230, DE 23 DE ABRIL DE 1969.

Autoriza o Executivo assinar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde.

Dr. José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde, para a realização das obras de reforma e ampliação do Posto de Puericultura de Ubatuba, a fim de permitir a instalação, junto ao mesmo, do Posto de Assistência Médico Sanitária do Município.

Art. 2º - Se o custo das obras exceder ao valor do auxílio a ser concedido pelo Estado para esse fim, o excesso será coberto com recursos próprios do Município, de acordo com o que dispõe o artigo 54 da Lei Estadual número 9.842, de 19 de setembro de 1967 - Lei Orgânica dos Municípios.

Art. 3º - Para a execução da presente lei fica o Executivo autorizado a abrir, no Serviço de Obras Municipais, um crédito especial até o montante de Rcr\$. 8.000,00 (oitocentos mil cruzeiros novos).

Art. 4º - Os recursos para abertura do crédito a que se refere o artigo anterior serão fornecidos pela anulação parcial da verba 50 - 411297 do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 23 de abril de 1969.

Dr. José Alberto dos Santos

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 230, de 23 de abril de 1969.

Registrada e publicada na Seção de Expediente e
do Pessoal do Serviço dos Negócios Internos e Jurídicos da Pre-
feitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 23 de a-
bril de 1969.



Luiz Carlos Viana

Chefe da Seção

as.